



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017
TIPO MENOR PREÇO

LOCAL: Rua Victor Meirelles, 89, Centro – Seção de Licitação.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93 e n.º 10.520/02 (e sua regulamentação), Lei Complementar Federal nº 123/2006 e posteriores alterações, Lei Municipal nº 3.171/14, Decretos Municipais nº 2.093/07, 2.581/15 e alterações.

PROCESSO N.º 572/17

INTERESSADOS: Departamento de Serviços Municipais (Garagem Municipal).

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para os veículos da Frota Municipal, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes no presente edital e seus anexos.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 09 (nove) anexos:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO VIII - DECRETO N.º 2.581, DE 07 DE MAIO DE 2015

ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA

Muito embora os documentos sejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se da sua composição, tomado conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, por seu Prefeito Municipal, Leandro Luciano dos Santos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos,



do tipo menor preço.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1.** O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, no dia **24 de março de 2017, com início às 09h00min**, na sala da Seção de Licitação, à Rua Victor Meirelles nº. 89, Centro, na cidade de Santa Rita do Passa Quatro - SP.
- 1.2.** O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação na Portaria nº. 205/17.

2 - DO OBJETO:

- 2.1.** O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para os veículos da Frota Municipal.

3 - TIPO DO PREGÃO:

- 3.1.** Este PREGÃO é do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o valor global.

4 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 4.1.** As despesas para execução da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária prevista em orçamento vigente, previamente empenhado no exercício de 2017, suplementada se necessário, sob o nº. 02110-04.122.0045.2003-3.3.90.39 – Gabinete do Prefeito (Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica); 020310-04.122.0046.2007-3.3.90.39 – Administração Geral (Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica); 020530-12.361.0150.2013-3.3.90.39 – Ensino Fundamental – EMFS (Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica); 020910-08.244.0106.2031-3.3.90.39 – Fundo Municipal de Assistência Social (Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica); 021010-15.451.0180.2034-3.3.90.39 – Obras e Serviços Urbanos (Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica); 021210-15.452.0181.2038-3.3.90.39 – Serviços Municipais (Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica); 021220-26.782.0260.2039-3.3.90.39 – Serviços de Estradas Rodag. Municipal (Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica); 020920-08.243.0100.2033-3.3.90.39 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança / Adolescente (Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica).

- 4.2.** O valor total estimado para contratação do objeto da presente licitação foi de R\$ 134.114,55 (cento e trinta e quatro mil cento e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos).

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

- 5.2.** Será vedada a participação de:

- 5.2.1.** Empresas em consórcios, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.2.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;
- 5.2.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Santa Rita do Passa Quatro;
- 5.2.4.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Santa Rita do Passa Quatro;
- 5.2.5.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº.01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02):

- 6.1.** Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº. 01) e DO-



CUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelopes nº. 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017
ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
RAZÃO SOCIAL:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017
ENVELOPE DOCUMENTOS (envelope nº. 02)
RAZÃO SOCIAL:

6.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá inserir as informações faltantes.

6.3. Os documentos necessários, constantes dos envelopes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na ultima folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.3.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelopes nº. 01) obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens “9.3”, “9.3.2” e “9.3.6”.

6.3.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

7 - CONTEÚDO DA PROPOSTA:

7.1. A PROPOSTA deverá conter:

a) o número deste PREGÃO PRESENCIAL;
b) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;

c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO PRESENCIAL, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

d) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

d1) Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, essa será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

e) prêmio líquido de cada item da Planilha I do Anexo I do presente edital e preço global da Planilha II do Anexo I, expressos em moeda corrente nacional, em números com no máximo 02 (duas) casas decimais, computados todos os custos para atender o objeto da presente licitação, tais como mão de obra, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, que correrão por conta do licitante vencedor:

e1) os preços dos itens objeto da presente licitação deverão ser apresentados por item seguindo modelo de planilha constante no Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, com indicação unitária e total dos valores de cada item;

e2) na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Equipe de Pregão Presencial desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;



e3) no preço apresentado deverão estar computados todos os custos para atender o objeto da presente licitação, tais como combustíveis, manutenção de veículos, pedágio, mão de obra, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, que correrão por conta do licitante vencedor.

f) Nome e CNPJ da Seguradora / Corretora.

Nota 1: no preço (por autenticação) proposto estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, computadas todas as despesas que incidam sobre a execução do objeto da presente licitação, tais como: impostos, transporte, mão de obra, materiais, produtos, equipamentos, tributos de qualquer natureza, etc., exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental. Não se admitirá faturamento algum por parte de terceiros.

Nota 2: o preço proposto deverá incorporar todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente incidentes (ainda que a licitante já tenha indicado o percentual de incidência), bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

f) PRAZOS PAGAMENTO: conforme disposto no Anexo IV – Minuta do Contrato do presente edital;

7.2. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

7.2.1. Responsabilizar-se-á pela execução do objeto do presente Pregão, bem como se sujeitará a todas as cláusulas, normas e condições do presente Edital e seus anexos, à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, às premissas preconizadas pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, bem como qualquer instrumento legal cujas normas incidam sobre a presente licitação.

7.2.2. O objeto da presente licitação será executado de acordo com as normas usuais de proteção, bem como se responsabilizará por qualquer dano causado a Prefeitura de Santa Rita do Passa Quatro ou a terceiros por motivo de dolo negligencia imprudência ou imperícia da empresa ou seus empregados.

7.2.3. Conhece e cumprirá os termos do Edital em todos os seus detalhamentos.

7.3. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

7.4. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

7.5. A proposta que deixar de constar qualquer condição estabelecida neste capítulo será desclassificada.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

8.1. O licitante deverá observar a(s) data(s) e o(s) horário(s) limite(s) previsto para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário da abertura das propostas, bem como do início da disputa constantes do preâmbulo deste Edital.

9 – HABILITAÇÃO:

9.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens “9.4” a “9.8”.

9.1.1. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no Decreto nº 2.581/15 – Anexo VIII do presente edital. - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante deverá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas.



tas, que poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as hipóteses previstas no item 9.3.5 do presente edital:

9.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

- 9.2.1.** a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 9.2.2.** a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 9.2.3.** a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem “9.3.2”.
- 9.2.4.** o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via *internet*, sujeitos à consulta.

9.3.1. Com exceção dos documentos relacionados nos subitens “9.4”, “9.5.1”, “9.5.2” e “9.6.1”, os demais documentos somente serão aceitos quando emitidos até 90 (nove- ta) dias anteriores à de sua expedição e a data limite para recebimento das propostas, desde que não contenham prazo de validade expresso.

9.3.2. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas.

9.3.3. Os documentos preferencialmente deverão ser apresentados **ordenadamente, numerados sequencialmente e rubricados**, de modo a facilitar sua análise.

9.3.4. Os documentos relacionados no item 9.4 desta Cláusula não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilidação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal conforme solicitado no subitem 9.5, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.3.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitações, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.3.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação.

9.3.6. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.

9.3.6.1. Para fim da previsão contida no subitem “9.3.6”, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o ENVELOPE.

9.3.6.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apre-



sentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

9.3.6.3. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

9.3.7. As provas de regularidade fiscal e trabalhista deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.3.7.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.4.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.4.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5. REGULARIDADE FISCAL:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

9.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive as contribuições sociais), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

9.5.3.1. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)



por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.5.3.2. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

9.5.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

9.5.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com feitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

9.6.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo no(s) atestado(s) indicar local, natureza, volume, quantidade, e outros dados característicos dos serviços executados, sendo admitidos os quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% da execução total pretendida:

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar a prestação de serviços com características técnicas similares ao objeto do Termo de Referência - Anexo IX deste Edital.

b) O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido(s) na alínea “a” anterior, deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os contatos do emissor;

c) O(s) atestado(s) de capacidade técnica/operacional poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s);

d) Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a LICITANTE, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a LICITANTE às penalidades cabíveis.

9.6.2. Atestado de vistoria técnica ou declaração de pleno conhecimento das condições de realização dos serviços, nos seguintes termos:

9.6.2.1. A Licitante **poderá** realizar a visita técnica a fim de dirimir eventuais dúvidas acerca do objeto pretendido, sendo que:

9.6.2.1.1. A visita técnica deverá ser previamente agendada na Garagem Municipal, antes da data estipulada para abertura da licitação, pelo telefone (19) 3584-8247, conforme disposto no item 29 do presente edital.

9.6.2.1.2. Após a efetiva realização da visita técnica, a Garagem Mu-



nicipal expedirá um **atestado de vistoria** em nome da licitante, o qual deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação.

9.6.2.2. A empresa licitante, **a seu critério**, poderá declinar da visita técnica, sendo, neste caso, necessária a apresentação de **declaração** formal assinada pelo responsável da licitante, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

9.6.2.2.1. A apresentação da declaração especificada acima, desobriga a licitante da apresentação do atestado de visita descrito no subitem “9.6.2.1”.

9.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

9.7.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.7.1.1. Caso seja apresentada certidão positiva de recuperação judicial, a empresa deverá demonstrar seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juiz competente e em pleno vigor.

9.8. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CUMPRIMENTO DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO:

9.8.1. Para o cumprimento deste item, os licitantes deverão apresentar:

9.8.1.1. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezesseis) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

9.8.1.2. Declaração assinada por representante legal do licitante que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo.

9.8.1.3. Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

9.9. QUALIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA PARA ASSINAR O CONTRATO, COM NOME, CARGO NA EMPRESA, RG E CPF, EMAIL INSTITUCIONAL E PESSOAL BEM COMO DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO, CONTENDO O NÚMERO DO BANCO, DA AGÊNCIA E DA CONTA CORRENTE, E NOME DA AGÊNCIA E DO TITULAR DA CONTA.

10 – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

10.1. O EDITAL, poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Victor Meirelles, nº.



89, Centro, Seção de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, até da data aprazada para o recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTAS” e “DOCUMENTAÇÃO”, ou no site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br.

10.2. O aviso do EDITAL será publicado no jornal de circulação local, divulgado no site da Prefeitura (podendo ser extraído por meio do site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br) além de jornal de grande circulação e o Diário Oficial do Estado.

10.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário local especificado no item “10.1”.

10.3.1. A providência a que se refere o subitem “10.3” pode se levada a efeito também por meio de e-mail.

11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para o recebimento das propostas.

11.1.1. A pretensão referida no subitem “11.1” pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscrita do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem “10.1”. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail dpliciasrpq@gmail.com ou fac-símile, através do telefone (19) 3582-9008, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem “10.1”

11.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do EDITAL, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência as demais licitantes.

12 – PROVIDENCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providencias ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus ANEXOS, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para o recebimento das propostas.

12.1.1. As medidas referidas no subitem “12.1” deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado a autoridade subscrita do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem “10.1”.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de providencias ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO no prazo de 01(um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

12.1.3. O acolhimento do pedido de providencias ou de impugnação exige, desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da (s) alteração (ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13 – DO CREDENCIAMENTO:

13.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem “13.2” deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento válido que o credencie para participar do aludido



procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente, válido e com fotografia.

13.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediatamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados do PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

13.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

13.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

13.4. É admitido somente um representante por proponente.

13.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante a formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

13.6. Desenvolvido o Credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferencia da declaração exigida neste EDITAL.

13.7. Os licitantes que porventura chegarem para a sessão do Pregão Presencial em epígrafe enquanto o pregoeiro estiver promovendo o Credenciamento das demais empresas será aceito o seu Credenciamento, desde que atenda as exigências do Edital.

14 – RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO, E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1. A etapa/fase para o recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes propostas de preços e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

14.1.1. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não devem integrar os envelopes propostas de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente; Fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III. A declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte nos termos do ANEXO VI, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade.

14.2. Iniciada esta etapa/fase, o PREGOEIRO, receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

14.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

14.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue



participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, a entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

14.3. As empresas enquadradas como ME ou EPP deverão apresentar declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

15 – ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

15.1. Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos envelopes propostas de preços, conservando intactos envelopes documentos de habilitação sob a guarda do pregoeiro/orgão licitante.

16 – EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

16.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas nas cláusulas “6” e “7”.

16.1.1. O exame envolvendo o (s) objeto (s) ofertado (s) implicará na constatação da conformidade do (s) mesmo (s) com as especificações estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

16.2. Definidas as PROPOSTAS que atendem as exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

17 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

17.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudique sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço (s) manifestamente inexistente (is);
- e) apresentar preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.

18 – DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

18.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) aquela de menor preço.

18.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem “18.1”, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem “18.1.2”.

18.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) aquela de menor preço, devendo existir, nesta situação,



no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem “18.1”; ou;

b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

18.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem “18.1.2”, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe a vencedora do sorteio definir um momento em que oferecerá oferta/lance.

18.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalicias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

19 – OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

19.1. Definidos os aspectos pertinentes as proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço.

19.1.1. Somente será(ao) aceito(s) LANCE(S) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e / ou do último menor LANCE VERBAL oferecido, observado(s) redução de um lance para outro de no mínimo: **R\$ 500,00** (Quinhentos reais) do valor global da planilha do Anexo I do presente edital.

19.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescentes de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de PREGÃO PRESENCIAL.

19.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.

19.4. Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na execução da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

19.5. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento em quanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

19.6. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

19.7. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

19.8. O PREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

19.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

19.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta



de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

19.11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de Microempresa ou Empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores a licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do Art. 44º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

19.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria Microempresa ou Empresa de pequeno porte.

19.12. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela Microempresa ou Empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRO, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

19.13. O Instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente Edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por Microempresa ou Empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem “19.1” será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência a apresentar nova proposta.

19.13.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

19.14. O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

19.15. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e o proponente de menor preço tem o dever de apresentar informações a cerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

19.16. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item “17”, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

19.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente.

19.18. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O PREGOEIRO poderá promover qualquer diligencia necessária a análise das propostas da documentação e declarações apresentadas, devendo o licitante atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Os casos de falha formal citados acima não fazem menção a documentos ou declarações que deixarem de ser apresentadas pela licitante dentro de seus respectivos envelopes.

19.19. Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis a Microempresa ou a Empresa de pequeno porte, para sua regularização, provável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro.

19.20. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem “19.19”, implicará decadência do direito a contratação, com a aplicação das sanções previstas na cláusula “29” do



ato convocatório, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

19.21. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

19.22. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender as exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19.23. Sendo a sua proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19.24. O pregoeiro permitirá o uso de telefone ou similar nas etapas de lances, porém, os licitantes poderão somente fazer uma ligação a cada item disputado.

20 – RECURSO ADMINISTRATIVO:

20.1. Por ocasião do final da sessão, o(s) representante(s) que participou(aram) do PREGÃO, se presente(s) a sessão, deverá(ao) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

20.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

20.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a ocorrer no término do prazo do RECORRENTE.

20.4. Após a apresentação das contra-razões ou de recurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, a autoridade competente para decisão.

20.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem “10.1” deste Edital.

20.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.7. Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro. Não serão aceitos recursos encaminhados por fax, e-mail ou qualquer outro forma.

21 – ADJUDICAÇÃO:

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada a intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o(s) objeto(s) do certame a(s) proponente(s) vencedora(s).

21.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame a(s) proponente(s) vencedora(s).

22 – HOMOLOGAÇÃO:

22.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

22.2. A partir do ato de homologação será fixado o inicio do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).



23 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

23.1. O resultado final do PREGÃO será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Sessão Municípios, e no endereço constante deste Edital, facultada a sua divulgação na *internet*.

24 – CONTRATAÇÃO:

24.1. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 7º da Lei federal nº. 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

24.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ao) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo órgão licitante.

24.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

24.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela licitante. Não havendo decisão, a assinatura do contratado deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

24.5. Para assinatura do contrato, a Municipalidade poderá verificar, por meio da *internet*, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), ou situação de regularidade do empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

24.6. Também para assinatura do Contrato, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos seguintes documentos:

24.6.1. Procuração ou Contrato Social.

24.6.2. Cédula de identificação.

24.6.3. Termo de Ciência e Notificação.

24.6.4. Carta, certidão ou declaração da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade da licitante para operar no mercado segurador brasileiro, no ramo seguro de veículos;

Nota: Quando o representante legal for o mesmo que participou da sessão de abertura da licitação, os documentos solicitados nos itens “24.6.1” e “24.6.2” serão dispensados.

24.7. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) as sanções previstas no Anexo VIII - Decreto n.º 2.581/15 do presente edital.

25 - CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO

25.1. Os serviços objeto deste Pregão deverão seguir as instruções constantes no Anexo IV – Minuta do Contrato.

26 – RECEBIMENTO, VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

26.1. O recebimento, vigência e o prazo de execução serão conforme condições estabelecidas na Minuta do Contrato - Anexo IV deste Edital.

27 – DO PAGAMENTO:

27.1. O pagamento será realizado conforme condições estabelecidas na Minuta do Contrato - Anexo IV deste Edital.



28 – SANÇÕES

28.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, demais penalidades legais e no Decreto nº 2.581/15 – Anexo VIII, que a empresa vencedora declara conhecer integralmente.

29 - VISTORIA PRÉVIA DOS VEÍCULOS

29.1. A vistoria será facultativa, conforme regras estabelecidas no edital. As licitantes interessadas em vistoriar os veículos a serem segurados poderão comparecer à Garagem Municipal, situada na Rua Cirilo Batista, nº 150, Vila Moda, no horário das 8 às 11h e das 13 às 17 h;

29.2. A vistoria deverá ser agendada com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da sua realização, através do telefone: (19) 3582-9060;

29.3. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não lhe permite descumprir as obrigações pertinentes ao objeto contratado, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

30 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

30.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidade entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

30.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, não se excluirá o dia do inicio e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrario. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

30.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

30.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ao ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

30.5. O desatendimento das exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

30.6. A(s) proponentes assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizara, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

30.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

30.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

30.9. A adjudicação do(s) item(s) ou lote(s) deste PREGÃO não implicará em direito de contratação.

30.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

30.11. Visando à comunicação entre esta Prefeitura Municipal e a empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o Recibo de Retirada do Edital – Anexo V e remetê-lo à Seção de Licita-



ções.

- 30.11.1.** A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro da comunicação, por meio de fax ou de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.
- 30.11.2.** Recomendamos, ainda, consultas ao site da Prefeitura no link “Ligações” para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.
- 30.12.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação Estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
- 30.13.** Será competente o Foro da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Santa Rita do Passa Quatro, 10 de março de 2017.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 572/17

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para os veículos da Frota Municipal, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes no edital do referido Pregão e seus anexos.

Proponente: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____ e-mail: _____

PLANILHA I

DADOS DO VEÍCULO:	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 04	ITEM 05	ITEM 06
FROTA	118	120	15	90	51	03
MARCA	FORD	FIAT	VW	IVECO	MERCEDES BENZ	VW
TIPO	FORD CARGO 1517 E	SIENA ELX 1.4	GOL	ONIBUS	ONIBUS	KOMBI
MODELO	CAMINHÃO	CARRO	1.0-G4	RODOVIÁRIO	OF 1318	1.6
ANO FABRICAÇÃO / ANO MODELO	2009	2010	12/13	15/15	1992/1992	98/99
CAPACIDADE / PORTAS	02 PORTAS	05/04 PORTAS	5L/2P	471	50/ 1 PTS.	12P
KIT GÁZ / COMBUSTÍVEL	DIESEL	A/G	Flex	DIESEL	DIESEL	G
PLACA	BNZ 8983	BNZ 8984	FDM 7291	FYW-6650	BXA 4402	BFY 5936
CHASSI	9BFXCE5U99BB 39536	9532882W6BR16 1013	9BWAA05W9DP 069	93ZKIRMHOF89 28659	9BM384088 MB943789	9BWZZZ237WP0 13149
USO	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR
COBERTURA (%)	RCF	100	100	100	RCF	RCF
ASSISTÊNCIA GUINCHO	800 KM	800 KM	ILIMITADO	ILIMITADO	100km	100 KM
VALORES SEGURADOS						
CASCO			100	100		
PÇAO DE CONTRATAÇÃO						
TABELA UTILIZADA			FIPE	FIPE		
RCF – DM	50.000,00	50.000,00	50.000,00	80000,00	50.000,00	50.000,00
RCFV – DC	50.000,00	50.000,00	50.000,00	80000,00	50.000,00	50.000,00
FRANQUIAS						
NÃO SERÁ UTILIZADO BÔNUS						
PRÊMIO LÍQUIDO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

DADOS DO VEÍCULO:	ITEM 07	ITEM 08	ITEM 09	ITEM 10	ITEM 11	ITEM 12
FROTA	04	09	58	59	82	85



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

MARCA	VW	VW	MERCEDES BENZ	VOLKSWAGEN	FIAT	MARCOPOLO
TIPO	KOMBI	KOMBI	ONIBUS	MICRO ONIBUS	UNO MILE	MINIBUS VOLARE
MODELO	1.6	1.6	OF 1318	8.150 4X2	FIR E FL E X 1.0	V6 EXECUTIVE 4X2
ANO FABRICAÇÃO / ANO MODELO	98/99	98/99	1994/1995	2002/2002	2005/2006	2006/2007
CAPACIDADE / PORTAS	12P	12P	50/ 1 PTS.	33 / 1 PTS.	05/ 3 PTS.	20/ 1PTS.
KIT GÁZ / COMBUSTÍVEL	G	G	DIESEL	DIESEL	Flex	DIESEL
PLACA	BFY 5935	BFY5941	BXG 4507	CDV 2280	BNZ 8969	DTJ 1701
CHASSI	9BWZZZ237WP0 12107	9BWZZZ237WP0 11980	9BM384088 RB032359	9DWF52R 62R208038	9BD15822 764681482	93PB37D2 M7C020586
USO	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR
COBERTURA (%)	RCF	RCF	RCF	RCF	100	RCF
ASSISTÊNCIA GUINCHO	100 KM	100 KM	100km	800km	800km	800km
VALORES SEGUROS						
CASCO						
OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO						
TABELA UTILIZADA						
RCF – DM	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
RCF – DC	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
FRANQUIAS						
NÃO SERÁ UTILIZADO BÔNUS						
PRÊMIO LÍQUIDO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

DADOS DO VEÍCULO:	ITEM 13	ITEM 14	ITEM 15	ITEM 16	ITEM 17	ITEM 18
FROTA	20	76	92	107	94	98
MARCA	GM	FORD	MERCEDES BENS	VW	MARCOPOLO	MERCEDES BENS
TIPO	PAS./AUTOM.	F-1000	ONIBUS	KOMBI	MINIBUS VOLARE	SPRINTER 313- CDI
MODELO	CHEVR.ONIX 1.0 LT	F-1000	OF 1315	1.6	V6 EXECUTIVE 4X2	FURGÃO BAIXO CHASSI CURTO 4X2
ANO FABRICAÇÃO / ANO MODELO	2016/2016	84/84	1992/1992	02/03	2005/2005	2008/2008
CAPACIDADE / PORTAS	5L/4P	2 PORTAS	56 / 2 PTS	12P	20 / 1 PTS	3 / 4 PTS
KIT GÁZ / COMBUSTÍVEL	FLEX	DIESEL	DIESEL	G	DIESEL	DIESEL
PLACA	FWM 1277	BFY 5937	BXA 0773	BNZ 8968	DJP 3016	BNZ 8979
CHASSI	9BGKS48GOGG3 0	LA7NER72812	9BM384098 NB953332	9BWGB07X03P0 01923	93PB37D2 M6C017045	8AG903662 8A991195
USO	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR
COBERTURA (%)	100	RCF	RCF	RCF	RCF	RCF
ASSISTÊNCIA GUINCHO	ILIMITADO	100 KM	100km	100 KM	800km	800km
VALORES SEGUROS						
CASCO						
OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO						
TABELA UTILIZADA						
RCF – DM	100.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
RCF – DC	100.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
PRÊMIO LÍQUIDO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

DADOS DO VEÍCULO:	ITEM 19	ITEM 20	ITEM 21	ITEM 22	ITEM 23	ITEM 24
FROTA	99	34	37	40	29	83
MARCA	VOLKSWAGEN	FORD	FORD	FORD	GM	FIAT
TIPO	KOMBI	CAMINHAO	CAMINHAO	CAMINHAO	Caminhonete	STRADA
MODELO	STANDARD 1.4 8V TOTAL FLEX	F-12000 L 4X2	F-12000 L 4X2	F-12000 L 4X2	Montana Conquest	1.4 MPI FIRE 8V
ANO FABRICAÇÃO / ANO MODELO	2008/2008	2000/2000	2000/2000	2001/2001	2006/2007	2005/2005
CAPACIDADE / PORTAS	15/ 4 PTS.	03/ 2 PTS.	03/ 2 PTS	03/ 2 PTS	0,70t/2pts	02/ PTS
KIT GÁZ / COMBUSTÍVEL	GASOLINA /ALCOOL	DIESEL	DIESEL	DIESEL	Alc./Gasol.	ALCO-OL/GASOLINA
PLACA	BNZ 8978	BNZ 8952	BNZ 8951	BNZ 8961	DBQ 2125	DBX 6742
CHASSI	9BWMF07 X19P011280	9BFXK82F 1YD03429	9BFXK82 FXYD0340	9BFXK82 F71B063987	9BGXL80G0TB1 46549	9BD27801A 62467711
USO	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR
COBERTURA (%)	RCF	RCF	RCF	RCF	RCF	RCF
ASSISTÊNCIA GUINCHO	100km	100km	100km	100km	100 KM	100km
VALORES SEGUROS						



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

CASCO						
OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO						
TABELA UTILIZADA						
RCF – DM	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
RCF – DC	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
FRANQUIAS						
CASCO						
NÃO SERÁ UTILIZADO BÔNUS						
PRÊMIO LÍQUIDO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

DADOS DO VEÍCULO:	ITEM 25	ITEM 26	ITEM 27	ITEM 28	ITEM 29	ITEM 30
FROTA	119	114	122	123	124	30
MARCA	MB	VW	GM	VW	VW	PEUGEOT ambulância
TIPO	MICRO-ONIBUS	SAVEIRO	CORSA	KOMBI	KOMBI	BOXER FUR-GÃO
MODELO	MICRO-ONIBUS	C.S.-1.6STARLINE	CLASSIC 1.0	1.4	1.4	330- C. CURTO 2.8 TURBO
ANO FABRICAÇÃO / ANO MODELO	09/10	2016	10/11	10/11	10/11	2004/2004
CAPACIDADE / PORTAS	30P	02	15P	15P	15P	03/ 4 PTS.
KIT GÁZ / COMBUSTÍVEL	DIESEL	FLEX	A/G	A/G	A/G	DIESEL
PLACA	DJM 1394	FRH-8842	BNZ 8985	EUF6946	BNZ8986	BNZ 8965
CHASSI	9BWGB07X63P0 01537	9BWKB45U7GP0 46342	9BGSU19FOBB1 66628	9BWMF07X4BP0 14034	9BWMF07X1BP0 03332	936232BZ 241015575
USO	PARTICULAR	AMBULANCIA	PARTICULAR	PARFTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR
COBERTURA (%)	100	100	100	100	100	100
ASSISTÊNCIA GUINCHO	800 KM	ILIMITADO	800 KM	800 KM	800 KM	800km
VALORES SEGUROSOS						
CASCO						
OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO						
TABELA UTILIZADA		FIPE				
RCF – DM	50.000,00	80.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
RCF – DC	50.000,00	80.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
FRANQUIAS						
CASCO						
NÃO SERÁ UTILIZADO BÔNUS						
PRÊMIO LÍQUIDO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

DADOS DO VEÍCULO:	ITEM 31	ITEM 32	ITEM 33	ITEM 34	ITEM 35	ITEM 36
FROTA	36	89	137	136	61	138
MARCA	MARCOPOLI	CHEVROLET	MARCOPOLI VOLARE	MARCOPOLI VOLARE	INTERNATIO-NAL	VW
TIPO	MINIBUS VOLARE	CORSA SEDAN	V-6 ESCOLAR	V-6 ESCOLAR	DURASTAR 4400 6X4 E5	8.160 OD
MODELO	V6 EXECUTIVE 4x2	CLASSIC LIFE 1.0 FLEX	MICRO ONIBUS	MICRO ONIBUS	CAMINHÃO TRUQUE	MICRO ONIBUS
ANO FABRICAÇÃO / ANO MODELO	2005/2005	2008/2008	2014/2014	2014/2014	2014/2014	2014/2014
CAPACIDADE / PORTAS	20 / 1 PTS.	05/ 4 PTS.	01 P	01P	02 P	01 p
KIT GÁZ / COMBUSTÍVEL	DIESEL	GASOLINA/ ALCOOL	DIESEL	DIESEL	DIESEL	DIESEL
PLACA	BNZ8966	BNZ 8977	FRX-6342	FTV-4776	FUC-2939	DJM-8015
CHASSI	93P36D2 MSC015926	9BGSAA1990 8B290126	93PB75M1MECO 51804	93PB75M1MECO 51802	978MSTBTIER03 7366	9532M52P9ER42 7597
USO	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR
COBERTURA (%)	RCF	RCF	100	100	100	100
ASSISTÊNCIA GUINCHO	800km	TOTAL	ILIMITADO	ILIMITADO	ILIMITADO	ILIMITADO
CASCO						
OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO						
TABELA UTILIZADA						
RCF – DM	50.000,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
RCF – DC	50.000,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
FRANQUIAS						
CASCO						
NÃO SERÁ UTILIZADO BÔNUS						



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

PRÊMIO LÍQUIDO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
----------------	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DADOS DO VEÍCULO:	ITEM 37	ITEM 38	ITEM 39	ITEM 40	ITEM 41	ITEM 42
FROTA	106	126	117	31	38	39
MARCA	CHEVROLET	Vw	FIAT	FORD	FORD	VOLKSWAGEN
TIPO	PICK-UP S 10 ambulância	Kombi	DUCATO	CAMINHÃO	CAMINHÃO	CAMINHÃO
MODELO	STANDARD 2.4 MPFI 4X2	1,4	MINIBUS T ALTO	F- 4000 4X2	F- 1200 L 4X2	15.180 T TURBO 4X2
ANO FABRICAÇÃO / ANO MODELO	2002/2002	10/11	2009/2010	1981/1981	2000/2001	2002
CAPACIDADE / PORTAS	03/ 2 PTS.	15p	16/ 4 PTS.	03/ 2 PTS.	03/ 2 PTS.	02/ 2 PTS.
KIT GAZ / COMBUSTÍVEL	GASOLINA	A/G	DIESEL	DIESEL	DIESEL	DIESEL
PLACA	CDV 1462	BNZ 8988	EZF 2887	BVR 1596	BNZ 8959	BNZ 8967
CHASSI	9BG124AX 02C413411	9BWMF07X6BP0 18151	93W244M 24*2045587	LA7GYY95501	9BFXK82F 11D046509	9BWNE72S 020221147
USO	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR
COBERTURA (%)	RCF	TOTAL	Total	RCF	RCF	RCF
ASSISTÊNCIA GUINCHO	800km	800 KM	800km	100km	100km	100km
VALORES SEGURADOS						
CASCO						
OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO						
TABELA UTILIZADA						
RCF – DM	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
RCF – DC	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
FRANQUIAS						
CASCO						
NÃO SERÁ UTILIZADO BÔNUS						
PRÊMIO LÍQUIDO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

DADOS DO VEÍCULO:	ITEM 43	ITEM 44	ITEM 45	ITEM 46	ITEM 47	ITEM 48
FROTA	45	46	112	87	84	111
MARCA	MERCEDES BENZ	FORD	CHEVROLET	FORD	FIAT	CHEVROLET
TIPO	CAMINHÃO	CAMINHÃO	CORSA SEDAN	COURIER	UNO MILE	CORSA SEDAN
MODELO	L 1214 4X2	F- 14000 4X2	CLASSIC LIFE 1.0 FLEX	L 1.6 FLEX	1.0 FIRE FLEX	CLASSIC LIFE 1.0 FLEX
ANO FABRICAÇÃO / ANO MODELO	1990/1990	1990/1990	2009/2009	2007/2008	2005/2006	2009/2009
CAPACIDADE / PORTAS	03/ 2PTS.	03/ 2 PTS.	02/02 PTS.	05/ 3PTS	05/ 2PTS	05/ 4 PTS.
KIT GAZ / COMBUSTÍVEL	DIESEL	DIESEL	GASOLINA/ ALCOOL	GASOLINA/ ALCOOL	GASOLINA/ ALCOOL	GASOLINA/ ALCOOL
PLACA	BNZ 8928	BNZ 8933	BNZ 8980	BNZ 8976	DBX 6743	BNZ 8981
CHASSI	9BM38404 1LB873730	9BXXXLX 1LDB30908	9BCCA191 09B247238	9BFPSPZP 9BD15802 A8B866919	764723589	9BGCA1910 98B246893
USO	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR
COBERTURA (%)	RCF	RCF	100	100	100	100
ASSISTÊNCIA GUINCHO	100km	100km	800km	800km	800km	800km
VALORES SEGURADOS						
CASCO						
OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO						
TABELA UTILIZADA						
RCF – DM	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
RCF – DC	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
FRANQUIAS						
CASCO						
NÃO SERÁ UTILIZADO BÔNUS						
PRÊMIO LÍQUIDO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

DADOS DO VEÍCULO:	ITEM 49	ITEM 50	ITEM 51	ITEM 52	ITEM53	ITEM 54
FROTA	86	125	11	13	14	16
MARCA	FIAT	M.BENZ	FIAT	CITROEN	CITROEN	RENAULT
TIPO	UNO MILE	VAN	DUCATO-VAN	VAN	VAN	AMBULANCIA
MODELO	1.0 FIRE FLEX	SPRINTER	MULTI LONG.MULT.2.3	JUMPER 2.3 TB 3.P DIESEL	JIMPER 2.3TB 3.P DIESEL	KANGOO EXPRESS 1.6-16V(HI-FLES)3P



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

ANO FABRICAÇÃO / ANO MÓDELO	2007/2008	10/11	13/14	13/14	13/14	13/14
CAPACIDADE / PORTAS	05/ 2PTS	16P	16P	16P	16P	3P
KIT GÁZ / COMBUSTÍVEL	GASOLINA /ALCOOL	DIESEL	DIESEL	DIESEL	DIESEL	A/G
PLACA	BNZ 8974	BNZ 8987	DJM 7332	BNZ 9018	BNZ 9017	FQG 2714
CHASSI	9BD15822 784973474	8AC904663AE03 6325	93W244M24E212 3781	935ZBWMMBE2 128158	935ZBWMMBE2 126345	8A1FC1415EL75 8308
USO	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR
COBERTURA (%)	RCF	100	100	100	100	100
ASSISTÊNCIA GUINCHO	100km	800 KM	ILIMITADO	ILIMITADO	ILIMITADO	ILIMITADO
VALORES SEGURADOS						
CASCO						
OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO						
TABELA UTILIZADA						
RCF – DM	50.000,00	50.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
RCF – DC	50.000,00	50.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
FRANQUIAS						
CASCO						
PRÊMIO LÍQUIDO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

DADOS DO VEÍCULO:	ITEM 55	ITEM 56	ITEM 57	ITEM 58	ITEM 59	ITEM 60
FROTA	19	23	42	43	44	139
MARCA	RENAULT	VW	CHEVROLET	CHEVROLET	FORD	FIAT
TIPO	AMBULANCIA	PICKUP LEVE	CAMINHAO	CAMINHÃO	CAMINHAO	DUCATO MAXI CARGO 2.3
MODELO	MASTER FURGÃO L2H2/L3H2 2.5DCI 16V	SAVEIRO CL 1.6 GAS.	13.000 4X2 2P	12.000 4X2 2P	F-14000 4X2 2P	FURGÃO-AMBULANCIA
ANO FABRICAÇÃO / ANO MÓDELO	12/13	94/94	86/86	87/87	89/89	2014/2014
CAPACIDADE / PORTAS	3P	2P/2P	2P	2P	2P	04 P
KIT GÁZ / COMBUSTÍVEL	DIESEL	G	DIESEL	DIESEL	DIESEL	DIESEL
PLACA	BFY 9001	GOM 3180	BPZ 9477	BPZ 9478	BPZ 9468	FQX-0137
CHASSI	93YADC1H6D15 07245	9BWZZZ30ZRP2 58396	09BG5753NXGC 02393	9BG783NXHHCO 11949	9BFXXXLM1KD B01411	93W245G34E213 8536
USO	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR
COBERTURA (%)	100	RCF	RCF-V	RCF-V	RCF-V	100
ASSISTÊNCIA GUINCHO	ILIMITADO	100 KM	100 KM	100 KM	100 KM	ILIMITADO
VALORES SEGURADOS						
CASCO						
PCAO DE CONTRATAÇÃO						
TABELA UTILIZADA						
RCF – DM	80.000,00	50.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	100.000,00
RCFV – DC	80.000,00	50.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	100.000,00
FRANQUIAS						
NÃO SERÁ UTILIZADO BÔNUS						
PRÊMIO LÍQUIDO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

DADOS DO VEÍCULO:	ITEM 61	ITEM 62	ITEM 63	ITEM 64	ITEM 65	ITEM66
FROTA	52	60	100	103	102	113
MARCA	IVECO-FIAT	IVECO-FIAT	VW	VW	CHEVROLET	VW
TIPO	CAMINHAO-LIXO	MICRO-ONIBUS	KOMBI	KOMBI	CRUZE SEDAN LT AUTOM.	KOMBI
MODELO	VERTIS 130V19 4X2(EUROS) 2P	CITY-CLASS70C17	STANDARD 1.4MPI 4P	STANDARD 1.6	1.8 16V	STANDARD(ESCOLA R)1.4 MI
ANO FABRICAÇÃO / ANO MÓDELO	13/13	12/13	11/12	96/96	2014/2014	12/13
CAPACIDADE / PORTAS	2P	29L	4P	4P	04 P	15L
KIT GÁZ / COMBUSTÍVEL	DIESEL	DIESEL	A/G	G	FLEX	A/G
PLACA	BNZ-9016	BNZ 9013	EVR 3184	CCT 9840	FRJ-7348	OMA 4217
CHASSI	93ZA1FDOOE85 62051	93ZL68C01D8446 542	9BWMF07X6CP0 08290	9BWZZZ231KP0 37332	9BGPB69M0EB3 00486	9BWMF07X4DP0 05398
USO	PARFTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR
COBERTURA (%)	100	100	100	RCF-V	100	100
ASSISTÊNCIA GUINCHO	800 KM	800 KM	800 KM	100 KM	ILIMITADO	800 KM
VALORES SEGURADOS						



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

CASCO						
OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO						
TABELA UTILIZADA						
RCF – DM	80.000,00	80.000,00	50.000,00.	50.000,00	100.000,00	50.000,00
RCF – DC	80.000,00	80.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00
FRANQUIAS						
NAO SERÁ UTILIZADO BÔNUS						
PRÊMIO LÍQUIDO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

DADOS DO VEÍCULO:	ITEM 67	ITEM 68	ITEM 69	ITEM 70	ITEM 71	ITEM 72
FROTA	127	128	129	130	132	133
MARCA	CHEVROLET	VW	VW	VW	VW	VW
TIPO	CARRO	CAMINHAO	ÔNIBUS	ÔNIBUS	KOMBI	KOMBI
MODELO	CLASSIC SEDAN LS 1.0 VHC-E 8V	13.180 TB 2P	15.190EOD 4X2 ESCOLAR	15.190EOD 4X2 ESCOLAR	STANDARD(ESCOLAR) 1.4 MI	STANDARD(ESCOLAR) 1.4 MI
ANO FABRICAÇÃO / ANO MODELO	11/12	10/11	11/11	11/11	12/13	12/13
CAPACIDADE / PORTAS	4P	2P	48L	48L	15L	15L
KIT GAZ / COMBUSTÍVEL	A/G	DIESEL	DIESEL	DIESEL	A/G	A/G
PLACA	BNZ 8991	BNZ 8992	BNZ 8993	BNZ 8994	BNZ 8995	BNZ 8996
CHASSI	9BGSU19F0CC10 2140	953467233BR120 983	9532882WXBR16 1659	9532882W6BR16 1013	9BWFM07X2DP0 01804	9BWFM07X2DP0 01801
USO	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR
COBERTURA (%)	100	100	100	100	100	100
ASSISTÊNCIA GUINCHO	ILIMITADO	800 KM	800 KM	800 KM	800 KM	800 KM
VALORES SEGURADOS						
CASCO						
OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO						
TABELA UTILIZADA						
RCF – DM	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
RCF – DC	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
FRANQUIAS						
CASCO						
NAO SERÁ UTILIZADO BÔNUS						
PRÊMIO LÍQUIDO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

DADOS DO VEÍCULO:	ITEM 73	ITEM 74	ITEM 75	ITEM 76	ITEM 77	ITEM 78
FROTA	134	135	06	10	12	28
MARCA	VW	VW	CHEVROLET	CHEVROLET	VW	CHEVROLET
TIPO	ÔNIBUS	ONIBUS	CARRO	CAMINHONETE	KOMBI	CAMIONETA
MODELO	15.190EOD 4X2(ESCOLAR)	15.190EOD 4X2(ESCOLAR)	CLASSIC SEDANLS 1.0 VHC 8V	MONTANA LS1.4	1.6	C.10
ANO FABRICAÇÃO / ANO MODELO	12/12	13/13	13/14	14/15	92/92	79/79
CAPACIDADE / PORTAS	48L	48L	49P/5L	0,70T/2P	9L/3P	1,00T/3L
KIT GAZ / COMBUSTIVEL	DIESEL	DIESEL	A/G	A/G	G	G
PLACA	DJM 2126	BNZ 9011	BNZ 9012	FZK 2599	BFY 5923	BNZ 8936
CHASSI	9532EB2WICR25 3768	9532E82W7DR32 5364	9BGSU19FOEC1 06009	9BGC80XOFB1 79926	9BWZZZ23ZNP0 03336	BC254NGJ30995
USO	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR
COBERTURA(%)	100	100	100	100	RCF-V	RCF-V
ASSISTÊNCIA GUINCHO	800 KM	800 KM	ILIMITADO	ILIMITADO	100 KM	100 KM
VALORES SEGURADOS						
CASCO						
OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO						
TABELA UTILIZADA						
RCF – DM	50.000,00	50.000,00	80.000,00	80.000,00	50.000,00	50.000,00
RCF – DC	50.000,00	50.000,00	80.000,00	80.000,00	50.000,00	50.000,00
FRANQUIAS						
CASCO						
NAO SERÁ UTILIZADO BÔNUS						



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

PRÊMIO LÍQUIDO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
----------------	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DADOS DO VEICULO	ITEM 79	ITEM 80	ITEM 81	ITEM 82	ITEM 83	ITEM 84
FROTA	96	35	47	48	64	17
MARCA	CHEVROLET	FORD	CHEVROLET	FORD CARGO	M BENZ	FIAT
TIPO	MONTANA LS	CAMINHÃO TQUE	CAMINHAO CARR.ABERTA	CAMINHAO BASCULANTE	CAMINHAO CARROCERIA ABERTA	PASS./AUTOMOVEL
MODELO	1.4-8V	F 600	GM/CHEVROL ET	CARGO 16 15T TRUQUE	608	UNO MILLE ECONOMY
ANO FAB R/ANO MODELO	2016/2016	74/74	70/70	90/90	76/76	2011/2012
CAPACIDADE/PORTAS	02P/02P	7,0 T/2L	6,0T/3L	16,00T/2L	4,0T/2L	5 1/4p
COMBUSTIVEL	FLEX	DIESEL	DIESEL	DIESEL	DIESEL	Flex
PLACA	GEE-0067	BNZ8938	BNZ8942	BNZ 8927	BFY 5930	ERR-1754
CHASSI	9BGCA8030GB1 65701	LA7DPP40249	C653KBR03966T	9BFY165SS5LDB1 9214	NÃO TEM	9BD15822AC657 0977
USO		PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR
COBERTURA (%)	100	RCF-V	RCF-V	RCF-V	RCF-V	100
ASSISTENCIA GUINCHO	ILIMITADO	100 KM	100 KM	100 KM	100 KM	ILIMITADO
VALORES SEGURADOS						
CASCO						
OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO						
TABELA UTILIZADA						
RCF-DM	80.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	80.000,00
RCFV-DC	80.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	80.000,00
FRANQUIAS						
NÃO SERÁ UTILIZADOS BONUS						
PRÊMIO LIQUIDO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

DADOS DO VEICULO	ITEM 85	ITEM 86				
FROTA	110	55				
MARCA	Vw	VW				
TIPO	KOMBI FUR-GAO	ÓNIBUS ESCOLAR				
MODELO	FURGAO	15.190 Mid Gran Rural				
ANO FAB R/ANO MODELO	93/93	14/14				
CAPACIDADE/PORTAS	1.0T/3P	48I				
COMBUSTIVEL	GASOLINA	DIESEL				
PLACA	BFY 5929	FZZ 0283				
CHASSI	9BWZZZ21ZPP0 01357	9532E82W7ER44 2217				
USO	PARTICULAR	PARTICULAR				



COBERTURA (%)	RCF-V	100				
ASSISTENCIA GUINCHO	100 KM	800 KM				
VALORES SEGURADOS						
CASCO						
OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO						
TABELA UTILIZADA						
RCF-DM	50.000,00	80.000,00				
RCFV-DC	50.000,00	80.000,00				
FRANQUIAS						
NÃO SERÁ UTILIZADOS BONUS						
PRÊMIO LIQUIDO	R\$	R\$				

Obs.: Após ser declarado vencedor o licitante terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar a planilha acima com os valores unitários reajustados ao valor global adjudicado.

PLANILHA II

Quant.	Descrição	Nome e CNPJ Seguradora / Corretora	Valor Global
86	Prestação de serviços de Seguro para os veículos da Frota Municipal conforme especificações contidas no edital do Pregão Presencial nº 014/2017 e seus anexos.		R\$

PRAZOS:

As apólices terão vigência de 12 (meses), contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

A entrega das apólices à Administração deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias após assinatura do Contrato.

DO PAGAMENTO:

O Município de Santa Rita do Passa Quatro providenciará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do aceite da nota e dos documentos pela Garagem Municipal da Prefeitura, sendo que o valor global a ser pago será dividido em 08 (oito) parcelas de igual valor, conforme especificado no Anexo IV do edital do presente Pregão.

VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

Local e data:

Nome do representante legal:

Assinatura do representante legal:



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual nº....., representada neste ato por seu(s) (qualificações) do(s) outorgante(s) Sr(a)
....., portadora da cédula de identidade RG nº e CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediatamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou do outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO.**

Local e data.

À
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.
Rua Victor Meirelles, 89 – Centro.
13670-000 Santa Rita do Passa Quatro – SP.

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa
(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017, PROCESSO Nº 572/17, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para os veículos da Frota Municipal, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes no edital do referido Pregão e seus anexos.

....., de de 2017.

Assinatura do representante legal



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Através do presente instrumento de contrato, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.749.819/0001-94, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Exmo.sr. Leandro Luciano dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, portador do RG nº. 25.671.592-0, e CPF nº. 263.567.648-80, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa *****, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ***** e Inscrição Estadual nº. *****, com sede à Rua *****, nº. *****, bairro ***** , município de *****/**** neste ato representada pelo Sr. *****, portador do RG nº. ***** , inscrito no CPF sob nº. ***** , na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017, PROCESSO Nº. 572/17, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, de acordo com as normas legais vigentes, e com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para os veículos da Frota Municipal, conforme solicitação da Garagem Municipal e de acordo com as especificações contidas no edital do Pregão Presencial nº 014/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto deste Contrato deverá seguir as seguintes instruções:

2.1.1. Ser executado de acordo com as normas contidas no edital do Pregão Presencial nº 014/2017 e seus anexos.

2.1.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato ou Termos Aditivos que vierem a ocorrer, as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

2.1.3. A CONTRATADA deverá executar somente serviços devidamente autorizados pelo responsável pela Garagem Municipal.

2.1.4. A mão-de-obra utilizada pela CONTRATADA não terá vínculo empregatício com o Município, descabendo, por consequência, a imputação de obrigações trabalhistas.

2.1.5. A CONTRATADA responderá pelo pagamento dos salários devidos à mão-de-obra empregada, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, tributos e outras provisões e obrigações necessárias ao fornecimento, sendo que a mão-de-obra utilizada pela CONTRATADA não terá vínculo empregatício com a CONTRATANTE, descabendo, por consequência, a imputação de obrigações trabalhistas;

2.1.6. A CONTRATADA realizará os serviços por profissionais devidamente qualificados para execução dessas atividades;

2.1.7. A CONTRATADA utilizará, por sua conta, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços objeto deste Contrato, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo solidariamente os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer;



2.1.8. A CONTRATADA deverá zelar pela qualidade dos serviços prestados bem como pela utilização de equipamentos de qualidade, sendo responsáveis por qualquer dano que os mesmos venham a causar. Os prejuízos que a CONTRATADA vier causar a terceiros deverão ser reparados por sua conta, não cabendo a CONTRATANTE nenhum tipo de despesa com o ocorrido.

2.1.9. Os serviços contratados não poderão ser sub-empreitados no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou decréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressão total ou parcial acima do percentual retro por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 do §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. A não prestação de serviços nos prazos estipulados no presente instrumento ensejará a rescisão do mesmo, sem prejuízo das demais penalidades legais.

2.5. O objeto deste Contrato terá como órgão gestor a Garagem Municipal da Prefeitura.

2.6. A CONTRATADA deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento, transporte dos veículos e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, tais como:

- a) Colisão, abaloamento ou capotagem;
- b) Queda accidental em precipícios ou pontes;
- c) Raio e suas consequências, incêndio ou explosão accidentais;
- d) Queda accidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;
- e) Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- f) Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;
- g) Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;
- h) Atos danosos praticados por terceiros;
- i) Cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores;
- j) Coberturas Adicionais:
- k) Acidentes Pessoais por Passageiros - Morte: R\$ 50.000,00;
- l) Acidentes Pessoais por Passageiros – Invalidez: R\$ 50.000,00;
- m) Assistência 24 horas – Km de acordo com o solicitado em planilha.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

3.1. Para aprovação dos serviços prestados a CONTRATANTE valer-se-á do laudo técnico elaborado pelo responsável pelo Departamento de Serviços Municipais da Prefeitura.

3.2. O recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados pela CONTRATADA dar-se-á em conformidade com as disposições do art. 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993.

3.3. A documentação probatória da prestação dos serviços será recebida pelo Departamento de Serviços Municipais da Prefeitura, através da Garagem Municipal, que procederá à análise e conferência de acordo com as condições estabelecidas no presente Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento provisório.

3.4. Toda e qualquer discordância quanto ao documento apresentado será encaminhada à instituição financeira por escrito, de forma discriminada e justificada.

3.5. A CONTRATADA garantirá a qualidade e/ou validade dos serviços prestados durante todo o período de execução, obrigando-se a sanar qualquer problema que os mesmos venham apresentar.

3.6. Será rejeitado no recebimento, qualquer condição que não tenha sido executada de acordo com o estabelecido no edital, e, com especificações diferentes das constantes na PROPOSTA.



3.7. Deverão ser atendidas, rigorosamente, as especificações constantes do presente instrumento e da proposta. Constatadas irregularidades na execução do objeto deste Contrato poderá a CONTRATANTE rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição, por conta da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO.

4.1. O valor a ser pago por parcela é de R\$ ***** (*****), sendo o valor total do Contrato de R\$ ***** (*****).

4.1.1. O prêmio líquido de cada item é de:

(conforme Planilha I do Anexo I do Edital)

4.2. As despesas para execução do presente Contrato correrão por conta de dotação orçamentária prevista em orçamento vigente, previamente empenhado no exercício de 2017, suplementada se necessário, sob o nº. 02110-04.122.0045.2003-3.3.90.39 – Gabinete do Prefeito (Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica); 020310-04.122.0046.2007-3.3.90.39 – Administração Geral (Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica); 020530-12.361.0150.2013-3.3.90.39 – Ensino Fundamental – EMFS (Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica); 020910-08.244.0106.2031-3.3.90.39 – Fundo Municipal de Assistência Social (Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica); 021010-15.451.0180.2034-3.3.90.39 – Obras e Serviços Urbanos (Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica); 021210-15.452.0181.2038-3.3.90.39 – Serviços Municipais (Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica); 021220-26.782.0260.2039-3.3.90.39 – Serviços de Estradas Rodag. Municipal (Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica); 020920-08.243.0100.2033-3.3.90.39 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança / Adolescente (Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica).

4.3. Para que seja efetuado o pagamento, bem como para o recebimento e acompanhamento dos serviços contratados, a CONTRATANTE valer-se-á da aprovação da Garagem Municipal.

4.4. A CONTRATADA apresentará no primeiro dia útil do mês, a Garagem Municipal, a Nota/Boleto referente a prestação de serviços executados.

4.4.1. Fica reservado o direito à Garagem Municipal de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, bem como efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo CONTRATADA, que se obriga a suportá-la prestando todos os esclarecimentos necessários.

4.5. A CONTRATANTE terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal e dos documentos para aceitá-los ou rejeitá-los.

4.6. A nota e os documentos não aprovados pela CONTRATANTE, serão devolvidos à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item “4.5”, a partir da data de sua reapresentação.

4.7. A devolução da nota ou dos documentos não aprovados, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

4.8. O valor global a ser pago será dividido em 08 (oito) parcelas de igual valor, que serão pagas no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do aceite da nota/boleto pela Garagem Municipal.

4.9. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma do Contrato decorrente da presente licitação, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

4.10. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.11. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

4.12. Em caso de irregularidade(s) no(s) serviço(s) entregue(s), o prazo de pagamento será



contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

4.13. Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da Prefeitura, através da emissão de cheque nominal ao credor ou através de depósito em conta.

4.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, neste que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\boxed{\text{EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}}$$

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula.

$$\boxed{\frac{\text{I} = (6 / 100)}{365}}$$

N = Número de dias, entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1. As apólices terão vigência de 12 (meses), a partir da data de assinatura do presente instrumento contratual.

5.2. A entrega das apólices à CONTRATANTE deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias após assinatura do presente Contrato.

5.3. Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pela CONTRATANTE e processada pela seguradora, mediante endosso, inclusive no caso da compra de novos veículos por parte da CONTRATANTE.

5.4. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

5.5. A não prestação de serviços nos prazos estipulados ensejará a rescisão contratual, na forma da lei, sem prejuízo das demais penalidades legais.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Além de atender às exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº 014/2017 e seus respectivos anexos, a CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Executar o serviço conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do presente Contrato;

6.1.2. Responder por todas as despesas necessárias à execução do serviço contratado;

6.1.3. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;

6.1.4. Manter durante toda a vigência do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse Contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não



transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;

6.1.6. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou à CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamentos efetuados pela CONTRATANTE;

6.1.7. Arcar com as despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;

6.1.8. Promover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a CONTRATANTE;

6.1.9. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela CONTRATANTE;

6.1.10. Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação do sinistro pela CONTRATANTE;

6.1.11. Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;

6.1.12. Entregar as apólices, tão logo estas sejam emitidas, à Garagem Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Emitir a Ordem de Serviços e disponibilizar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos necessários à perfeita execução dos serviços;

7.1.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do presente Contrato;

7.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço prestado nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, podendo, em decorrência de qualquer irregularidade, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência deste Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices que estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas pela Contratada;

7.1.8. Efetuar pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irreajustável;

7.1.9. Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Edital e seus anexos;

7.1.10. Permitir e viabilizar a vistoria dos bens a serem segurados;

7.1.11. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta licitação;

7.1.12. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no Contrato, quando cabíveis;

Cientificar a Contratada, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis



CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

- 8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1994, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 8.2. Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02 e no Decreto nº 2.581/15, deste Município de Santa Rita do Passa Quatro, do CONTRATANTE, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.
- 8.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 8.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 8.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o resarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: VÍNCULO

- 9.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial sob o número 014/2017 bem como à proposta da CONTRATADA e aos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

- 10.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 11.1. Aplica-se a este Contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, e o disposto na Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, bem como o Edital do Pregão Presencial ao qual se vincula, com todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

- 13.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, em caso de prorrogação contratual, poderá o valor contratado ser reajustado com base na variação anual do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, na forma do que dispõe art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os artigos 2.º e 3.º da Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

- 13.2. O critério de reajuste acima descrito, poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

- 13.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93.



13.4. A CONTRATADA deverá demonstrar, em eventual pedido de revisão de preço, a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, mediante a apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correspondente (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, entre outros elementos), de forma que seja comprovado que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.5. Eventual autorização da revisão de preços somente será concedida após análise técnica e jurídica por órgãos próprios da CONTRATANTE, observadas as normas de regência

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e perfeição dos serviços por ela elaborados, nos termos da legislação vigente.

13.2. A execução dos serviços e a alocação dos recursos necessários serão acompanhadas e fiscalizadas pela CONTRATANTE, de forma que fique assegurado o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente Contrato estará a cargo e exclusivo critério do Departamento de Serviços Municipais, através da Garagem Municipal, com autoridade para exercer orientação geral, controle, coordenação, fiscalização e aprovação os serviços executados. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da firma, de seus funcionários ou preposto.

13.4. A fiscalização realizada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP, **** de ***** de 2017.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) Nome *****

RG *****

Assinatura *****

2) Nome *****

RG *****

Assinatura *****



ANEXO V

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail dplicitasrpq@gmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017.

DENOMINAÇÃO:

CNPJ/MF nº.:

Endereço:

e-mail:

Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

Obtivemos, através do acesso à pagina www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Nome: _____.

Senhor Licitante,

Visando à comunicação entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro da comunicação, por meio de fax ou de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. 014/2017, PROCESSO Nº. 538/11, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro – SP.

Local e data _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante

Nome do representante

RG nº.



ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - SP

Contrato nº ***/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para os veículos da Frota Municipal, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes no edital do referido Pregão e seus anexos.

Contratada:

ADVOGADOS:

Na qualidade de contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cliente do seu encaminhamento, ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTE E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Santa Rita do Passa Quatro, ** de ***** de 2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Leandro Luciano dos Santos - Prefeito Municipal

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

CONTRATADA:

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:



ANEXO VIII

DECRETO N.º 2.581, DE 07 DE MAIO DE 2015.

DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES AOS CONTRATADOS, EM QUALQUER MODALIDADE, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO.

DR.LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 71, III, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 115 da Lei n.º 8.666/93 e considerando que este diploma legal ao se referir à multa o fez genericamente,

DECRETA:

Art. 1.º - A aplicação de multa decorrente da infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2.º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim.

Art. 3.º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores, e art. 7.º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - multa de 10% (dez por cento) até o 30.º (trigésimo) dia de atraso; e

II - multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31.º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45.º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46.º (quadragésimo sexto) dia, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no art. 4.º deste Decreto.

Art. 4.º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:



- I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim.

Art. 5.º - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02.

§ 1.º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura Municipal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2.º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3.º - Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Art. 6.º - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 7.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 07 de maio de 2015.

**DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nesta Prefeitura Municipal, aos 07 de maio de 2015.

**LUIZ CARLOS CUAIO
CHEFE DE GABINETE**



ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de seguro para a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, num total de 86 (oitenta e seis) veículos, conforme especificações constantes do presente Termo de Referência.

1 – JUSTIFICATIVA

A contratação de seguro se faz necessária para garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos que possam atingir os veículos da Frota Municipal, que são utilizados em serviços públicos essenciais, como transporte de usuários do SUS e de estudantes residentes na zona urbana e na zona rural.

Destaque-se que o contrato de seguro vigente para a frota municipal se encerra em abril de 2017.

2 - PRAZOS PARA EMISSÃO E VIGÊNCIA DA APÓLICE

As apólices terão vigência de 12 (meses), a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

A entrega das apólices à Administração deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias após assinatura do contrato.

Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pela contratante e processada pela seguradora, mediante endosso, inclusive no caso da compra de novos veículos por parte da contratante.

3 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, que pode ser prorrogado a critério exclusivo da Administração, observadas as disposições pertinentes da Lei federal n.º 8.666/93.

4 – DO SEGURO

A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento, transporte dos veículos e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, tais como:

- a) Colisão, abalroamento ou capotagem;
- b) Queda acidental em precipícios ou pontes;
- c) Raio e suas consequências, incêndio ou explosão accidentais;
- d) Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;
- e) Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- f) Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;
- g) Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;
- h) Atos danosos praticados por terceiros;
- i) Cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores;



- j) Coberturas Adicionais:
- k) Acidentes Pessoais por Passageiros - Morte: R\$ 50.000,00;
- l) Acidentes Pessoais por Passageiros – Invalidez: R\$ 50.000,00;
- m) Assistência 24 horas – Km de acordo com o solicitado em planilha.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- n) Arcar com as despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;
- o) Promover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante;
- p) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Administração Municipal;
- q) Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação do sinistro pela Contratante;
- r) Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;
- s) Entregar as apólices, tão logo estas sejam emitidas, à Garagem Municipal.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- t) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- u) Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices que estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas pela Contratada;
- v) Efetuar pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irreajustável;
- w) Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Edital e seus anexos;
- x) Permitir e viabilizar a vistoria dos bens a serem segurados;
- y) Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta licitação;
- z) Aplicar as penalidades previstas no Edital e no Contrato, quando cabíveis;
- aa) Cientificar a Contratada, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.

7 - VISTORIA PRÉVIA DOS VEÍCULOS

- bb) A vistoria será facultativa, conforme regras estabelecidas no edital. As licitantes interessadas em vistoriar os veículos a serem segurados poderão comparecer à Garagem Municipal, situada na Rua Cirilo Batista, nº 150, Vila Moda, no horário das 8 às 11h e das 13 às 17 h;
- cc) A vistoria deverá ser agendada com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da sua realização, através do telefone: (19) 3582-9060;
- dd) O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não lhe permite descumprir as obrigações pertinentes ao objeto contratado, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

8 - GESTORES DO CONTRATO



Os servidores Pedro Aparecido Dentello e Sylvio Zordão Júnior atuarão como Gestores do Contrato, ambos lotados no Departamento de Serviços Municipais, na Garagem Municipal (Telefone (19) 3582-9060).

9 - COBERTURAS E DESCRIÇÕES DOS VEÍCULOS

DADOS DO VEÍCULO:	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 04	ITEM 05	ITEM 06
FROTA	118	120	15	90	51	03
MARCA	FORD	FIAT	VW	IVECO	MERCEDES BENZ	VW
TIPO	FORD CARGO 1517 E	CARGO SIENA ELX 1.4	GOL	ONIBUS	ONIBUS	KOMBI
MODELO	CAMINHÃO	CARRO	1.0-G4	RODOVIÁRIO	OF 1318	1.6
ANO FABRICAÇÃO / ANO MODELO	2009	2010	12/13	15/15	1992/1992	98/99
CAPACIDADE / PORTAS	02 PORTAS	05/04 PORTAS	5L/2P	471	50/ 1 PTS.	12P
KIT GÁZ / COMBUSTÍVEL	DIESEL	A/G	Flex	DIESEL	DIESEL	G
PLACA	BNZ 8983	BNZ 8984	FDM 7291	FYW-6650	BXA 4402	BFY 5936
CHASSI	9BFXCE5U99BB3 9536	9532882W6BR1 61013	9BWAA05W9DP 069	93ZKIRMHOF89 28659	9BM384088 MB943789	9BWZZZ237WP0 13149
USO	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR
COBERTURA (%)	RCF	100	100	100	RCF	RCF
ASSISTÊNCIA GUINCHO	800 KM	800 KM	ILIMITADO	ILIMITADO	100km	100 KM
VALORES SEGURADOS						
CASCO			100	100		
PÇAO DE CONTRATAÇÃO						
TABELA UTILIZADA			FIPE	FIPE		
RCF - DM	50.000,00	50.000,00	50.000,00	80000,00	50.000,00	50.000,00
RCFV - DC	50.000,00	50.000,00	50.000,00	80000,00	50.000,00	50.000,00
FRANQUIAS						
NÃO SERÁ UTILIZADO BÔNUS						
PRÊMIO LÍQUIDO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

DADOS DO VEÍCULO:	ITEM 07	ITEM 08	ITEM 09	ITEM 10	ITEM 11	ITEM 12
FROTA	04	09	58	59	82	85
MARCA	VW	VW	MERCEDES BENZ	VOLKSWAGEN	FIAT	MARCOPOLLO
TIPO	KOMBI	KOMBI	ONIBUS	MICRO ONIBUS	UNO MILE	MINIBUS VOLARE
MODELO	1.6	1.6	OF 1318	8.151 4X2	FIRE FLE X 1.0	V6 EXECUTIVE 4X2
ANO FABRICAÇÃO / ANO MODELO	98//99	98/99	1994/1995	2002/2002	2005/2006	2006/2007
CAPACIDADE / PORTAS	12P	12P	50/ 1 PTS.	33 / 1 PTS.	05/ 3 PTS.	20/ 1PTS.
KIT GÁZ / COMBUSTÍVEL	G	G	DIESEL	DIESEL	Flex	DIESEL
PLACA	BFY 5935	BFY5941	BXG 4507	CDV 2280	BNZ 8969	DJT 1701
CHASSI	9BWZZZ237WP0 12107	9BWZZZ237WP0 11980	9BM384088 RB032359	9DWFD52R 62R208038	9BD15822 764681482	93PB37D2 M7C020586
USO	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR
COBERTURA (%)	RCF	RCF	RCF	RCF	100	RCF



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

ASSISTÊNCIA GUINCHO	100 KM	100 KM	100km	800km	800km	800km
VALORES SEGURADOS						
CASCO						
OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO						
TABELA UTILIZADA						
RCF – DM	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
RCF – DC	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
FRANQUIAS						
NÃO SERÁ UTILIZADO BÔNUS						
PRÊMIO LÍQUIDO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

DADOS DO VEÍCULO:	ITEM 13	ITEM 14	ITEM 15	ITEM 16	ITEM 17	ITEM 18
FROTA	20	76	92	107	94	98
MARCA	GM	FORD	MERCEDES BENZ	VW	MARCOPOLI	MERCEDES BENZ
TIPO	PAS./AUTOM.	F-1000	ONIBUS	KOMBI	MINIBUS VOLARE	SPRINTER 313-CDI
MODELO	CHEVR.ONIX 1.0 LT	F-1000	OF 1315	1.6	V6 EXECUTIVE 4X2	FURGÃO BAIXO CHASSI CURTO 4X2
ANO FABRICAÇÃO / ANO MODELO	2016/2016	84/84	1992/1992	02/03	2005/2005	2008/2008
CAPACIDADE / PORTAS	5L/4P	2 PORTAS	56 / 2 PTS	12P	20 / 1 PTS	3 / 4 PTS
KIT GÁZ / COMBUSTÍVEL	FLEX	DIESEL	DIESEL	G	DIESEL	DIESEL
PLACA	FWM 1277	BFY 5937	BXA 0773	BNZ 8968	DJP 3016	BNZ 8979
CHASSI	9BGKS48GOGG30	LA7NER72812	9BM384098 NB953332	9BWGB07X03P0 01923	93PB37D2 M6C017045	8AG903662 8A991195
USO	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR
COBERTURA (%)	100	RCF	RCF	RCF	RCF	RCF
ASSISTÊNCIA GUINCHO	ILIMITADO	100 KM	100km	100 KM	800km	800km
VALORES SEGURADOS						
CASCO						
OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO						
TABELA UTILIZADA						
RCF – DM	100.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
RCF – DC	100.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
PRÊMIO LÍQUIDO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

DADOS DO VEÍCULO:	ITEM 19	ITEM 20	ITEM 21	ITEM 22	ITEM 23	ITEM 24
FROTA	99	34	37	40	29	83
MARCA	VOLKSWAGEN	FORD	FORD	FORD	GM	FIAT
TIPO	KOMBI	CAMINHÃO	CAMINHÃO	CAMINHÃO	Caminhonete	STRADA
MODELO	STANDARD 1.4 8V TOTAL FLEX	F-12000 L 4X2	F-12000 L 4X2	F-12000 L 4X2	Montana Conquest	1.4 MPI FIRE 8V
ANO FABRICAÇÃO / ANO MODELO	2008/2008	2000/2000	2000/2000	2001/2001	2006/2007	2005/2005
CAPACIDADE / PORTAS	15/ 4 PTS.	03/ 2 PTS.	03/ 2 PTS	03/ 2 PTS	0,70t/2pts	02/ PTS
KIT GÁZ / COMBUSTÍVEL	GASOLINA /ALCOOL	DIESEL	DIESEL	DIESEL	Alc./Gasol.	ALCO-OL/GASOLINA
PLACA	BNZ 8978	BNZ 8952	BNZ 8951	BNZ 8961	DQS 2125	DBX 6742
CHASSI	9BWMF07 X19P011280	9BFXK82F 1YD03429	9BFXK82 FXYD0340	9BFXK82 F71B063987	9BGXL80G0TB14 6549	9BD27801A 62467711



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

USO	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR
COBERTURA (%)	RCF	RCF	RCF	RCF	RCF	RCF
ASSISTÊNCIA GUINCHO	100km	100km	100km	100km	100 KM	100km
VALORES SEGURADOS						
CASCO						
OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO						
TABELA UTILIZADA						
RCF - DM	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
RCF - DC	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
FRANQUIAS						
CASCO						
NÃO SERÁ UTILIZADO BÔNUS						
PRÊMIO LÍQUIDO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

DADOS DO VEÍCULO:	ITEM 25	ITEM 26	ITEM 27	ITEM 28	ITEM 29	ITEM 30
FROTA	119	114	122	123	124	30
MARCA	MB	VW	GM	VW	VW	PEUGEOT ambulância
TIPO	MICRO-ONIBUS	SAVEIRO	CORSA	KOMBI	KOMBI	BOXER FURGÃO
MODELO	MICRO-ONIBUS	C.S-1.6STARLINE	CLASSIC 1.0	1.4	1.4	330- C. CURTO 2.8 TURBO
ANO FABRICAÇÃO / ANO MODELO	09/10	2016	10/11	10/11	10/11	2004/2004
CAPACIDADE / PORTAS	30P	02	15P	15P	15P	03/ 4 PTS.
KIT GÁZ / COMBUSTÍVEL	DIESEL	FLEX	A/G	A/G	A/G	DIESEL
PLACA	DJM 1394	FRH-8842	BNZ 8985	EUF6946	BNZ8986	BNZ 8965
CHASSI	9BWGB07X63P0 01537	9BWKB45U7GP0 46342	9BGSU19FOBB1 66628	9BWMF07X4BP0 14034	9BWMF07X1BP0 03332	936232BZ 241015575
USO	PARTICULAR	AMBULANCIA	PARTICULAR	PARFTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR
COBERTURA (%)	100	100	100	100	100	100
ASSISTÊNCIA GUINCHO	800 KM	ILIMITADO	800 KM	800 KM	800 KM	800km
VALORES SEGURADOS						
CASCO						
OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO						
TABELA UTILIZADA		FIPE				
RCF - DM	50.000,00	80.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
RCF - DC	50.000,00	80.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
FRANQUIAS						
CASCO						
NÃO SERÁ UTILIZADO BÔNUS						
PRÊMIO LÍQUIDO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

DADOS DO VEÍCULO:	ITEM 31	ITEM 32	ITEM 33	ITEM 34	ITEM 35	ITEM 36
FROTA	36	89	137	136	61	138
MARCA	MARCOPOLO	CHEVROLET	MARCOPOLO VOLARE	MARCOPOLO VOLARE	INTERNATIONAL	VW



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

TIPO	MINIBUS VOLARE	CORSA SEDAN	V-6 ESCOLAR	V-6 ESCOLAR	DURASTAR 4400 6X4 E5	8.160 OD
MODELO	V6 EXECUTIVE 4x2	CLASSIC LIFE 1.0 FLEX	MICRO ONIBUS	MICRO ONIBUS	CAMINHÃO TRUQUE	MICRO ONIBUS
ANO FABRICAÇÃO / ANO MODELO	2005/2005	2008/2008	2014/2014	2014/2014	2014/2014	2014/2014
CAPACIDADE / PORTAS	20 / 1 PTS.	05/ 4 PTS.	01 P	01P	02 P	01 p
KIT GÁZ / COMBUSTÍVEL	DIESEL	GASOLINA/ ALCOOL	DIESEL	DIESEL	DIESEL	DIESEL
PLACA	BNZ8966	BNZ 8977	FRX-6342	FTV-4776	FUC-2939	DJM-8015
CHASSI	93P36D2 M5C015926	9BGS1990 8B290126	93PB75M1MECO 51804	93PB75M1MECO 51802	978MSTBT1ER0 37366	9532M52P9ER4 27597
USO	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR
COBERTURA (%)	RCF	RCF	100	100	100	100
ASSISTÊNCIA GUINCHO	800km	TOTAL	ILIMITADO	ILIMITADO	ILIMITADO	ILIMITADO
CASCO						
OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO						
TABELA UTILIZADA						
RCF - DM	50.000,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
RCF - DC	50.00.000	50.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
FRANQUIAS						
CASCO						
NÃO SERÁ UTILIZADO BÔNUS						
PRÊMIO LÍQUIDO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

DADOS DO VEÍCULO:	ITEM 37	ITEM 38	ITEM 39	ITEM 40	ITEM 41	ITEM 42
FROTA	106	126	117	31	38	39
MARCA	CHEVROLET	Vw	FIAT	FORD	FORD	VOLKSWAGEN
TIPO	PICK-UP S 10 ambulância	Kombi	DUCATO	CAMINHÃO	CAMINHÃO	CAMINHÃO
MODELO	STANDARD 2.4 MPFI 4X2	1,4	MINIBUS T ALTO	F- 4000 4X2	F- 1200 L 4X2	15.180 T TURBO 4X2
ANO FABRICAÇÃO / ANO MODELO	2002/2002	10/11	2009/2010	1981/1981	2000/2001	2002
CAPACIDADE / PORTAS	03/ 2 PTS.	15p	16/ 4 PTS.	03/ 2 PTS.	03/ 2 PTS.	02/ 2PTS.
KIT GÁZ / COMBUSTÍVEL	GASOLINA	A/G	DIESEL	DIESEL	DIESEL	DIESEL
PLACA	CDV 1462	BNZ 8988	EEF 2887	BVR 1596	BNZ 8959	BNZ 8967
CHASSI	9BG124AX 02C413411	9BWMF07X6BP0 18151	93W244M 24ª2045587	LA7GYY95501	9BFXK82F 11D046509	9BWNE72S 020221147
USO	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR
COBERTURA (%)	RCF	TOTAL	Total	RCF	RCF	RCF
ASSISTÊNCIA GUINCHO	800km	800 KM	800km	100km	100km	100km
VALORES SEGURADOS						
CASCO						
OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO						
TABELA UTILIZADA						
RCF - DM	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
RCF - DC	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
FRANQUIAS						
CASCO						



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

NÃO SERÁ UTILIZADO BÔNUS						
PRÊMIO LÍQUIDO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

DADOS DO VEÍCULO:	ITEM 43	ITEM 44	ITEM 45	ITEM 46	ITEM 47	ITEM 48
FROTA	45	46	112	87	84	111
MARCA	MERCEDES BENZ	FORD	CHEVROLET	FORD	FIAT	CHEVROLET
TIPO	CAMINHÃO	CAMINHÃO	CORSA SEDAN	COURIER	UNO MILE	CORSA SEDAN
MODELO	L 1214 4X2	F- 14000 4X2	CLASSIC LIFE 1.0 FLEX	L 1.6 FLEX	1.0 FIRE FLEX	CLASSIC LIFE 1.0 FLEX
ANO FABRICAÇÃO / ANO MODELO	1990/1990	1990/1990	2009/2009	2007/2008	2005/2006	2009/2009
CAPACIDADE / PORTAS	03/ 2PTS.	03/ 2 PTS.	02/02 PTS.	05/ 3PTS	05/ 2PTS	05/ 4 PTS.
KIT GÁZ / COMBUSTÍVEL	DIESEL	DIESEL	GASOLINA/ ALCOOL	GASOLINA- NA/ALCOOL	GASOLINA/ ALCOOL	GASOLINA/ ALCOOL
PLACA	BNZ 8928	BNZ 8933	BNZ 8980	BNZ 8976	DBX 6743	BNZ 8981
CHASSI	9BM38404 1LB873730	9BFXXXLM XLDB30908	9BGCA191 09B247238	9BFPSZPP A8B866919	9BD15802 764723589	9BGCA1910 98B246893
USO	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR
COBERTURA (%)	RCF	RCF	100	100	100	100
ASSISTÊNCIA GUINCHO	100km	100km	800km	800km	800km	800km
VALORES SEGURADOS						
CASCO						
OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO						
TABELA UTILIZADA						
RCF - DM	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
RCF - DC	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
FRANQUIAS						
CASCO						
NÃO SERÁ UTILIZADO BÔNUS						
PRÊMIO LÍQUIDO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

DADOS DO VEÍCULO:	ITEM 49	ITEM 50	ITEM 51	ITEM 52	ITEM53	ITEM 54
FROTA	86	125	11	13	14	16
MARCA	FIAT	M.BENZ	FIAT	CITROEN	CITROEN	RENAULT
TIPO	UNO MILE	VAN	DUCATO-VAN	VAN	VAN	AMBULANCIA
MODELO	1.0 FIRE FLEX	SPRINTER	MULTI LONG.MULT.2.3	JUMPER 2.3 TB 3.P DIESEL	JIMPER 2.3TB 3.P DIESEL	KANGOO EXPRESS 1.6-16V(HI-FLES)3P
ANO FABRICAÇÃO / ANO MODELO	2007/2008	10/11	13/14	13/14	13/14	13/14
CAPACIDADE / PORTAS	05/ 2PTS	16P	16P	16P	16P	3P
KIT GÁZ / COMBUSTÍVEL	GASOLINA /ALCOOL	DIESEL	DIESEL	DIESEL	DIESEL	A/G
PLACA	BNZ 8974	BNZ 8987	DJM 7332	BNZ 9018	BNZ 9017	FQG 2714
CHASSI	9BD15822 784973474	8AC904663AE03 6325	93W244M24E21 23781	935ZBWMMBE2 128158	935ZBWMMBE2 126345	8A1FC1415EL75 8308
USO	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR
COBERTURA (%)	RCF	100	100	100	100	100
ASSISTÊNCIA GUINCHO	100km	800 KM	ILIMITADO	ILIMITADO	ILIMITADO	ILIMITADO
VALORES SEGURADOS						



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

CASCO						
OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO						
TABELA UTILIZADA						
RCF - DM	50.000,00	50.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
RCF - DC	50.000,00	50.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
FRANQUIAS						
CASCO						
PRÊMIO LÍQUIDO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

DADOS DO VEÍCULO:	ITEM 55	ITEM 56	ITEM 57	ITEM 58	ITEM 59	ITEM 60
FROTA	19	23	42	43	44	139
MARCA	RENAULT	VW	CHEVROLET	CHEVROLET	FORD	FIAT
TIPO	AMBULANCIA	PICKUP LEVE	CAMINHAO	CAMINHÃO	CAMINHAO	DUCATO MAXI CARGO 2.3
MODELO	MASTER FUR-GÃO L2H2/L3H2 2.5DCI 16V	SAVEIRO CL 1.6 GAS.	13.000 4X2 2P	12.000 4X2 2P	F-14000 4X2 2P	FURGÃO-AMBULANCIA
ANO FABRICAÇÃO / ANO MODELO	12/13	94/94	86/86	87/87	89/89	2014/2014
CAPACIDADE / PORTAS	3P	2P/2P	2P	2P	2P	04 P
KIT GÁZ / COM-BUSTÍVEL	DIESEL	G	DIESEL	DIESEL	DIESEL	DIESEL
PLACA	BFY 9001	GOM 3180	BPZ 9477	BPZ 9478	BPZ 9468	FQX-0137
CHASSI	93YADC1H6DJ50 7245	9BWZZZ30ZRP2 58396	09BG5753NXGC 02393	9BG783NXHHC0 11949	9BFXXXLM1KDB 01411	93W245G34E21 38536
USO	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR
COBERTURA (%)	100	RCF	RCF-V	RCF-V	RCF-V	100
ASSISTÊNCIA GUIN-CHO	ILIMITADO	100 KM	100 KM	100 KM	100 KM	ILIMITADO
VALORES SEGURA-DOS						
CASCO						
OPÇÃO DE CONTRA-TAÇÃO						
TABELA UTILIZADA						
RCF - DM	80.000,00	50.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	100.000,00
RCFV - DC	80.000,00	50.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	100.000,00
FRANQUIAS						
NÃO SERÁ UTILI-ZADO BÔNUS						
PRÊMIO LÍQUIDO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

DADOS DO VEÍCULO:	ITEM 61	ITEM 62	ITEM 63	ITEM 64	ITEM 65	ITEM66
FROTA	52	60	100	103	102	113
MARCA	IVECO-FIAT	IVECO-FIAT	VW	VW	CHEVROLET	VW
TIPO	CAMINHAO-LIXO	MICRO-ONIBUS	KOMBI	KOMBI	CRUZE SEDAN LT AUTOM.	KOMBI
MODELO	VERTIS 130V19 4X2(EUROS) 2P	CITY-CLASS70C17	STANDARD 1.4MPI 4P	STANDARD 1.6	1.8 16V	STANDARD(ESCOLAR) 1.4 MI
ANO FABRICAÇÃO / ANO MODELO	13/13	12/13	11/12	96/96	2014/2014	12/13
CAPACIDADE / PORTAS	2P	29L	4P	4P	04 P	15L



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

KIT GÁZ / COMBUSTÍVEL	DIESEL	DIESEL	A/G	G	FLEX	A/G
PLACA	BNZ-9016	BNZ 9013	EVR 3184	CCT 9840	FRJ-7348	OMA 4217
CHASSI	93ZA1FD00E85 62051	93ZL68C01D844 6542	9BW MF07X6CP0 08290	9BW ZZZ231KP0 37332	9BGPB69M0EB3 00486	9BW MF07X4DP0 05398
USO	PARFTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR
COBERTURA (%)	100	100	100	RCF-V	100	100
ASSISTÊNCIA GUINCHO	800 KM	800 KM	800 KM	100 KM	ILIMITADO	800 KM
VALORES SEGURADOS						
CASCO						
OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO						
TABELA UTILIZADA						
RCF - DM	80.000,00	80.000,00	50.000,00.	50.000,00	100.000,00	50.000,00
RCF - DC	80.000,00	80.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00
FRANQUIAS						
NÃO SERÁ UTILIZADO BÔNUS						
PRÊMIO LÍQUIDO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

DADOS DO VEÍCULO:	ITEM 67	ITEM 68	ITEM 69	ITEM 70	ITEM 71	ITEM 72
FROTA	127	128	129	130	132	133
MARCA	CHEVROLET	VW	VW	VW	VW	VW
TIPO	CARRO	CAMINHAO	ÓNIBUS	ÓNIBUS	KOMBI	KOMBI
MODELO	CLASSIC SEDAN LS 1.0 VHC-E 8V	13.180 TB 2P	15.190EOD 4X2 ESCOLAR	15.190EOD 4X2 ESCOLAR	STAN-DARD(ESCOLAR) 1.4 MI	STAN-DARD(ESCOLAR) 1.4 MI
ANO FABRICAÇÃO / ANO MODELO	11/12	10/11	11/11	11/11	12/13	12/13
CAPACIDADE / PORTAS	4P	2P	48L	48L	15L	15L
KIT GÁZ / COMBUSTÍVEL	A/G	DIESEL	DIESEL	DIESEL	A/G	A/G
PLACA	BNZ 8991	BNZ 8992	BNZ 8993	BNZ 8994	BNZ 8995	BNZ 8996
CHASSI	9BGSU19F0CC10 2140	953467233BR12 0983	9532882WXBR1 61659	9532882W6BR1 61013	9BWMF07X2DP0 01804	9BWMF07X2DP0 01801
USO	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR
COBERTURA (%)	100	100	100	100	100	100
ASSISTÊNCIA GUINCHO	ILIMITADO	800 KM	800 KM	800 KM	800 KM	800 KM
VALORES SEGURADOS						
CASCO						
OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO						
TABELA UTILIZADA						
RCF - DM	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
RCF - DC	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
FRANQUIAS						
CASCO						
NÃO SERÁ UTILIZADO BÔNUS						
PRÊMIO LÍQUIDO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

DADOS DO VEÍCULO:	ITEM 73	ITEM 74	ITEM 75	ITEM 76	ITEM 77	ITEM78
FROTA	134	135	06	10	12	28
MARCA	VW	VW	CHEVROLET	CHEVROLET	VW	CHEVROLET
TIPO	ÔNIBUS	ÔNIBUS	CARRO	CAMINHONETE	KOMBI	CAMIONETA
MODELO	15.190EOD 4X2(ESCOLAR)	15.190EOD 4X2(ESCOLAR)	CLASSIC SE-DANLS 1.0 VHC 8V	MONTANA LS1.4	1.6	C.10
ANO FABRICAÇÃO / ANO MODELO	12/12	13/13	13/14	14/15	92/92	79/79
CAPACIDADE / PORTAS	48L	48L	49P/5L	0,70T/2P	9L/3P	1,00T/3L
KIT GÁZ / COMBUSTIVEL	DIESEL	DIESEL	A/G	A/G	G	G
PLACA	DJM 2126	BNZ 9011	BNZ 9012	FZK 2599	BFY 5923	BNZ 8936
CHASSI	9532EB2WICR25 3768	9532EB82W7DR3 25364	9BGSU19FOEC10 6009	9BGCA80XOFB1 79926	9BWZZZ23ZNP0 03336	BC254NGJ30995
USO	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR
COBERTURA (%)	100	100	100	100	RCF-V	RCF-V
ASSISTÊNCIA GUIN-CHO	800 KM	800 KM	ILIMITADO	ILIMITADO	100 KM	100 KM
VALORES SEGURADOS						
CASCO						
OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO						
TABELA UTILIZADA						
RCF - DM	50.000,00	50.000,00	80.000,00	80.000,00	50.000,00	50.000,00
RCF - DC	50.000,00	50.000,00	80.000,00	80.000,00	50.000,00	50.000,00
FRANQUIAS						
CASCO						
NÃO SERÁ UTILIZADO BÔNUS						
PRÊMIO LÍQUIDO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

DADOS DO VEICULO	ITEM 79	ITEM 80	ITEM 81	ITEM 82	ITEM 83	ITEM 84
FROTA	96	35	47	48	64	17
MARCA	CHEVROLET	FORD	CHEVROLET	FORD CARGO	M BENZ	FIAT
TIPO	MONTANA LS	CAMINHÃO TQUE	CAMINHAO CARR.ABERTA	CAMINHAO BASCULANTE	CAMINHAO CARROCERIA ABERTA	PASS./AUTOMOVEL
MODELO	1.4-8V	F 600	GM/CHEVROLET	CARGO 16 15T TRUQUE	608	UNO MILLE ECONOMY
ANO FAB R./ANO MODELO	2016/2016	74/74	70/70	90/90	76/76	2011/2012
CAPACIDA-DE/PORTAS	02P/02P	7,0 T/2L	6,0T/3L	16,00T/2L	4,0T/2L	5 l/4p
COMBUSTIVEL	FLEX	DIESEL	DIESEL	DIESEL	DIESEL	Flex
PLACA	GEE-0067	BNZ8938	BNZ8942	BNZ 8927	BFY 5930	ERR-1754
CHASSI	9BGCA8030GB1 65701	LA7DPP40249	C653KBR03966 T	9BFY165S5LDB 19214	NÃO TEM	9BD15822AC65 70977
USO		PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR	PARTICULAR
COBERTURA (%)	100	RCF-V	RCF-V	RCF-V	RCF-V	100
ASSISTENCIA GUIN-CHO	ILIMITADO	100 KM	100 KM	100 KM	100 KM	ILIMITADO



VALORES SEGURADOS						
CASCO						
OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO						
TABELA UTILIZADA						
RCF-DM	80.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	80.000,00
RCFV-DC	80.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	80.000,00
FRANQUIAS						
NÃO SERÁ UTILIZADO BONUS						
PRÊMIO LÍQUIDO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

DADOS DO VEICULO	ITEM 85	ITEM 86				
FROTA	110	55				
MARCA	Vw	VW				
TIPO	KOMBI FURGÃO	ÔNIBUS ESCOLAR				
MODELO	FURGAO	15.190 Mid Gran Rural				
ANO FAB R./ANO MODELO	93/93	14/14				
CAPACIDADE/PORTAS	1.0T/3P	48l				
COMBUSTIVEL	GASOLINA	DIESEL				
PLACA	BFY 5929	FZZ 0283				
CHASSI	9BWZZZ1ZPP0 01357	9532E82W7ER 442217				
USO	PARTICULAR	PARTICULAR				
COBERTURA (%)	RCF-V	100				
ASSISTENCIA GUINCHO	100 KM	800 KM				
VALORES SEGURADOS						
CASCO						
OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO						
TABELA UTILIZADA						
RCF-DM	50.000,00	80.000,00				
RCFV-DC	50.000,00	80.000,00				
FRANQUIAS						
NÃO SERÁ UTILIZADO BONUS						
PRÊMIO LÍQUIDO	R\$	R\$				

10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Além da documentação prevista no ato convocatório para efeito de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

- ee) Carta, certidão ou declaração da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade da licitante para operar no mercado segurador brasileiro, no ramo seguro de veículos;



- ff) Um, ou mais, atestado/declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante prestada os serviços de seguros automotivo.

11 – VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), conforme pesquisa de preços realizados pela Administração.

12 - CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do serviço e a alocação dos recursos necessários serão acompanhadas e fiscalizadas pela Administração, de forma que fique assegurado o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização realizada não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados pela Contratada dar-se-á em conformidade com as disposições do art. 73 a 76 da Lei federal nº 8.666, de 1993.

14 - PAGAMENTO PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O valor global a ser pago será dividido em 08 (oito) parcelas de igual valor.

A Administração Municipal providenciará o pagamento à Contratada no prazo em até 10 dias depois da data do aceite dos documentos fiscais correspondentes pela Garagem Municipal e segundo as disposições pertinentes do contrato a ser firmado pelas partes.

Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das responsabilidades assumidas no ajuste decorrente da licitação, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

Santa Rita do Passa Quatro, 25 de janeiro de 2017.

Pedro A. Dentello
RG. 816.737-0
Chefe de Setor – Garagem Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

Sylvio Zordão Júnior
RG 12.399.244
Chefe de Setor – Garagem Municipal